



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3453, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

ALTERA O ARTIGO 2º, II, LETRA "C", DA LEI Nº 3.446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, Inciso II, Letra "c" da Lei Municipal nº 3.446, de 18 de fevereiro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

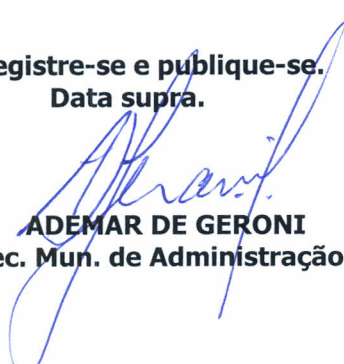
"c) repassar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, para a aquisição de combustível".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 20 DE MARÇO DE 2002.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.